



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Termo de Aditamento ao Contrato nº. 284/11

Contrato/Aditivo nº. **097/2021**

Processo Administrativo n.º 19.514/2021 - anexado ao de nº 16.528/2011 – Dispensa X, art.24, LF 8.666/93.

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: **OSWALDO BENEDITO FERREIRA E MARIA TERESA MAILLO FERREIRA**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PROJETO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

Aditamento: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORES**, o senhor **OSWALDO BENEDITO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.796.029 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.781.258-00, e sua esposa, a senhora **MARIA TERESA MAILLO FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.775.013, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.010.548-05 e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01, com base nos processos administrativos acima elencados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 10 de junho de 2.011, nos autos o processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **09/06/2021 a 08/06/2022**, mantendo-se o valor mensal da locação em **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, sem aplicação de reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

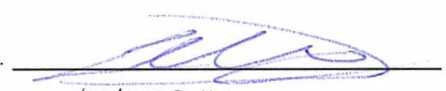
Botucatu, **17 JUN 2021**

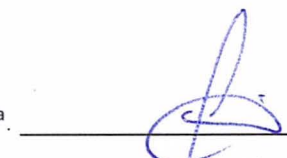

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


OSWALDO BENEDITO FERREIRA
Locador


MARIA TERESA MAILLO FERREIRA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3